



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022 de 04 de novembro de 2022.

“ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)”

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, **JULIANO SCHNEIDER**, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 e;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna para a contratação de Técnico de Enfermagem, 40 horas;

CONSIDERANDO que a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público está prevista no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e regulamentada no âmbito municipal pela Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial e de excepcional interesse público de contratação dos referidos profissionais para atuarem na Unidade de Saúde Municipal visando a continuidade na prestação de serviço público essencial;

CONSIDERANDO que a servidora efetiva **ARLETE GIACOMIM BERTHA**, foi exonerada em razão de aposentadoria, inexistindo concurso público vigente para convocar outro profissional.

CONSIDERANDO que estamos em fase de realização de concurso público, com empresa contratada e realização de prova prevista para 18 de dezembro de 2022.

Estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Processo Seletivo** originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da **SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Luzerna (SC).

1.2. O **Processo Seletivo** destina-se ao provimento temporário de vaga de Técnico de Enfermagem, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias **07 a 11 de novembro de 2022**, das **13h00 às 19h00**, na *Prefeitura Municipal de Luzerna*, no Setor de Desenvolvimento Humano, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital, ou através do encaminhamento da ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida e todos os documentos comprobatórios dos títulos para o *e-mail rh@luzerna.sc.gov.br*.

2.2. A inscrição somente será efetuada mediante a entrega pessoal da ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ou enviada por e-mail, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo, conforme o Anexo I;

2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

2.2.4. Ser portador de CPF válido;

2.2.5. Gozar de boa saúde;

2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,

2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

2.3. **Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados ou enviados (caso de inscrição por e-mail) fotocópia de RG e CPF e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).**

2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.

2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.

2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, **NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA**, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A inscrição não poderá ser feita de forma híbrida, ou seja, ou pessoal ou por e-mail, não podendo iniciar de uma forma e ser complementada de outra.

2.11. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.12. A fidedignidade das informações contidas na ficha de Inscrição (anexo IV) é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será feita objetivamente pela Secretaria de Saúde e Assistência Social de Luzerna, obedecendo à seguinte pontuação:

3.1.1- Curso de Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe - 50,00 pontos (comprovado através de diploma ou certificado de conclusão e cópia da carteira do COREN).

3.1.2 - Cursos de aperfeiçoamento/capacitação em Atenção Básica - 0,5 pontos a cada 10 h/a podendo ter um máximo de 50 pontos em cursos realizados em um período máximo de 5 anos.

3.1.3 - Tempo de serviço na função de Técnico de Enfermagem - 0,5 pontos a cada 6 (seis) meses completos de trabalho no setor público na Atenção Básica, não sendo computados períodos menores de 06 meses, nem somados períodos inferiores em empregadores diversos (comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente);

3.1.3.1 - Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:

a) Documentação que especifique a função do respectivo cargo e as datas inicial e final **exatas** do serviço emitidas por Prefeituras, Secretarias, Hospitais, Clínicas e Fundações.

b) Páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço na função/cargo.

3.2 - Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

3.2.1 - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3.4 - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data da inscrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pela análise do currículo.

5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior tempo de serviço;
- b) maior idade.

VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, escaneado e enviado para o e-mail rh@luzerna.sc.gov.br, dentro do prazo até as 18h, nos termos estabelecidos por este Edital.

6.3. Os recursos e revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.

6.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

6.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Luzerna.

6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.

6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>), no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

VIII - DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.
- 8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
- 8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.
- 8.4. O tempo de contratação será exclusivamente até o momento do candidato aprovado em concurso público assumir a vaga.

IX - DO FORO JUDICIAL

- 9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
- 10.2. Este **Processo Seletivo** terá **validade por um ano**, podendo ser prorrogado por mais um ano.
- 10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 10.5. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de **48 horas** contados do recebimento da ciência da convocação para **manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato irá para o final da fila de classificação.**
- 10.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
- I. Pelo término do prazo contratual;
 - II. Por iniciativa do contratado;
 - III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
 - IV. Pelo óbito do contratado;
 - V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

- VI.** Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
 - VII.** Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
 - VIII.** Nomeação de aprovados em Concurso Público, início de atividade de técnico de enfermagem ou retorno às atividades do titular para os casos de contratação temporária para substituição;
 - IX.** Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo;
- 10.6.1** A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.6.2.** Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período, bem como, o valor dos exames admissionais realizados.
- 10.7.** A classificação no **Processo Seletivo** não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
- 10.8.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 10.9.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento para realização do Processo Seletivo do Município de Luzerna.
- 10.10.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I** - Do Cargo, Vencimento e Habilitação Mínima;
 - ANEXO II** - Das Atribuições do Cargo;
 - ANEXO III** - Do Cronograma Previsto;
 - ANEXO IV** - Da Ficha de Inscrição;
 - ANEXO V** - Do Formulário de Recurso

Luzerna (SC), 04 de Novembro de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna
ANEXO I
DO CARGO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

| Cargo | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | HABILITAÇÃO |
|-----------------------|---------------|---------------------|--|
| Técnico de Enfermagem | 40 h/s | R\$ 2.427,05 | Curso de Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe. |

Além do vencimento, o servidor receberá o auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, no valor de **R\$ 32,00 (trinta e dois reais)** por dia útil trabalhado, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. **Cargo:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2. **Descrição sintética:** Executa serviços complementares ao tratamento médico especializado e auxiliares na área da saúde relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento bem como a participação em programas voltados para a saúde pública.

3. **Atribuições típicas:**

- Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais;
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;
- Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;
- Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- Atuar em sala de vacina realizando aplicação de imunobiológicos quando capacitado;
- Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e pequenas intervenções cirúrgicas;
- Participar de campanhas de vacinação;
- Assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial;
- Assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
- Auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- Proceder a visitas domiciliares, buscando auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- Participar de programas e atividades de educação em saúde;
- Participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;
- Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- Participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade;
- Anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem;
- Participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição;
- Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
- Auxiliar no processo de notificação e investigação em processos de vigilância epidemiológica;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

| ATO | DATA PREVISTA |
|---|--------------------|
| Publicação e divulgação do Edital | 04/11/2022 |
| Período de Inscrições | 07/11 a 11/11/2022 |
| Homologação das inscrições | 16/11/2022 |
| Análise dos Títulos | 17/11/2022 |
| Divulgação do Resultado Provisório | 17/11/2022 |
| Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 18h) | 18/11/2022 |
| Homologação final do Processo Seletivo | 21/11/2022 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____

| DADOS DO CANDIDATO | |
|-------------------------------------|---|
| Nome: | |
| Rua: | Nr. |
| Bairro: | |
| Município: | U.F. |
| Telefone: | |
| e-mail: | |
| Nome do pai: | |
| Nome da mãe: | |
| Estado civil: | |
| Dependentes: | <input type="checkbox"/> Sim (nr. _____) <input type="checkbox"/> Não |
| Nr. Identidade: | CPF: |
| Data de nascimento: | Local: |
| Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM | |

| Marque com um X os documentos anexados a esta ficha | |
|---|--------------------------|
| Comprovante do Diploma ou Certificado de Conclusão e cópia da carteira do COREN | <input type="checkbox"/> |
| Comprovante de Cursos de aperfeiçoamento/capacitação em Atenção Básica | <input type="checkbox"/> |
| Comprovante de Cursos de aperfeiçoamento/capacitação em Sala de Vacinas | <input type="checkbox"/> |
| Comprovante de tempo de serviço como Técnico de Enfermagem | <input type="checkbox"/> |

Luzerna(SC), ___/___/_____

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: _____

| |
|--|
| Nome: |
| FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso) |

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA rh@luzerna.sc.gov.br DENTRO DO PRAZO DE RECURSO
PREVISTO NO EDITAL
(Horário limite de recebimento até às 18h)

Assinatura do Candidato
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

_____, ____ de _____ de 2022.